



CONSULTA PRÉVIA

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

CONVITE



Índice

1. Identificação do Objeto	3
2. Entidade Adjudicante	3
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
5. Preço base	4
6. Documentos que constituem a proposta	4
7. Idioma dos documentos que constituem a proposta e indicação do preço.....	4
8. Propostas variantes.....	4
9. Prazo para a apresentação das propostas	4
10. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	5
11. Prazo e manutenção das propostas	5
12. Critério de Adjudicação.....	5
13. Modalidade jurídica de associação de empresas	5
14. Caução.....	6
15. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	6
16. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentadas.....	7
ANEXO I-M - Modelo de Declaração	8
(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Código dos Contrato Públicos e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto)	8
ANEXO II-M- Modelo de Declaração	10
(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 81.º do Código dos Contrato Públicos e o artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto)	10



1. Identificação do Objeto

O presente procedimento por consulta prévia tem como objeto, fornecimento de mobiliário para assembleia municipal.

2. Entidade Adjudicante

- 2.1. A entidade pública adjudicante é o Município da Ribeira Brava, sita à Rua do Visconde, n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, com o número de telefone 291 952 548 e fax nº291 952 812 e com o endereço eletrónico geral@cm-ribierabrava.pt.
- 2.2. O processo pode ser consultado na Plataforma Eletrónica AcinGov.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é do Presidente de Câmara, por delegação de competência, conforme consta da deliberação exarada em ata de Reunião de Câmara nº20, de 25 de outubro de 2017 e publicado por edital n.º 136/2017, de 26 de outubro de 2017.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 4.1 Os pedidos de esclarecimento, retificações e alterações das peças do procedimento, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas em concurso devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica AcinGov, em www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade pública adjudicante referida no número 2, nos termos do artigo 50º do CCP.
- 4.2 Os esclarecimentos serão prestados pela mesma entidade, também por escrito e via plataforma eletrónica, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.3 Os esclarecimentos e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.



5. Preço base

5.1 O valor para efeito do presente procedimento é de 39.000,00€ (trinta e nove mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

5.2 Entende-se por preço base o valor máximo que o Município da Ribeira Brava se dispões a pagar pelo fornecimento do bem, objeto do presente procedimento.

6. Documentos que constituem a proposta

6.1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1.1. Declaração emitida conforme modelo Anexa I-M do presente convite
- 6.1.2. Proposta, à qual deverá conter os preços unitários e total, pelo fornecimento objeto do presente procedimento, em conformidade com as Características Técnicas, constantes no Caderno de Encargos;
- 6.1.3. A declaração referida no ponto 6.1.1. na presente clausula, exigida nos termos a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para obrigar.

7. Idioma dos documentos que constituem a proposta e indicação do preço

- 7.1. Todos os documentos devem ser apresentados em Português.
- 7.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 7.3. Quando os preços da proposta também forem indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os algarismos.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

9. Prazo para a apresentação das propostas



As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 10:00 do 7.º dia a contar da data de envio do convite.

10. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

- 10.1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
- 10.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

11. Prazo e manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação

12. Critério de Adjudicação

- 12.1. A adjudicação será feita segundo a avaliação do preço ou custo, conforme o disposto no nº1, alínea b), conjugado com o nº3, ambos do artigo 74º do CCP, será feito pelo critério do mais baixo preço.
- 12.2. Critérios de desempate:
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate, para cada um dos seguintes artigos:
 - a. O mais baixo preço proposto para o artigo nº 1.1 ;
 - b. O mais baixo preço proposto para o artigo nº 1.7;
- 12.3. No caso de continuar a haver empate entre as propostas, para efeitos de adjudicação, será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cujas regras, data, hora e local serão definidos pelo Júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

13. Modalidade jurídica de associação de empresas



Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

14. Caução

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

15. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

- 15.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
- a. Declaração emitida conforme modelo Anexo II-M do presente convite;
 - b. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- 15.2. O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes documentos:
- a. Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão Permanente.
 - b. Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo n.º 22), de acordo com alínea a) do nº2 do artº7 do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M.



- c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e DMR), de acordo com alínea b) do n.º 2 do art.º 7 do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M.
- d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES), de acordo com alínea c) do n.º 2 do art.º 7 do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M.
- e. Anexo R do IVA, de acordo com a alínea d) do art.º 7 do DLR 34/2008/M, alterado pelo DLR 6/2018/M.

16. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentadas

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.



ANEXO I-M - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto)

1., (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de(designação ou referencia ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos ou acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junto em anexo (3):
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento



candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante a solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código e artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c), e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO II-M- Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto)

1., (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referencia ao procedimento em causa) , declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica..... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativos cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º